

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE Av. Itália, Km 8 Cep. 96201-900 - Fone (53)32336827/32336930 www.prae.furg.br Email: nae@furg.br	 FURG
--	---	---

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 05/2012
PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

EDITAL DE INCLUSÃO NO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL TORNA PÚBLICO QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA **INCLUSÃO** DOS BENEFÍCIOS VINCULADOS AO SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA AOS ESTUDANTES INGRESSANTES NOS CHAMAMENTOS SUBSEQUENTES, A PARTIR DE 08/03/2012, NAS AÇÕES DESCRITAS A SEGUIR.

- 1- MORADIA ESTUDANTIL:** Destina-se, exclusivamente, a estudantes oriundos de outros municípios ou de áreas de acesso restrito no município do Rio Grande (zona rural que não tenha formas de locomoção viáveis).
- 2- TRANSPORTE ESTUDANTIL:** Este benefício será concedido aos estudantes por meio do fornecimento de passes escolares, de acordo com demanda acadêmica do estudante (quadro de horários), durante o período letivo.
- 3- ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:** O acadêmico atendido pelo auxílio alimentação, nos Campus do Rio Grande, realizará suas refeições no RU mais próximo ao local onde desenvolve a maior carga horária de suas atividades presenciais, conforme grade curricular.

O auxílio alimentação se desenvolve em três modalidades:

3.1 - Subsídio Parcial: Será concedido a partir de estudo social e avaliação pedagógica. Com esse subsídio o estudante pagará o valor de R\$ 1,00 por refeição nos RU's.

3.2 - Subsídio Integral: Somente será concedido em casos emergenciais, após estudo social.

3.3 - Subsídio Universal: Nessa modalidade não é necessário a realização do estudo social e pedagógico. Para tal, o estudante deve se dirigir ao DAATE e realizar seu cadastro e solicitação do benefício. Todos os estudantes dos Campi do Rio Grande poderão ser beneficiados por este subsídio. Nele o aluno pagará o valor de R\$ 2,50 por refeição nos RU's.

4 - BOLSA PERMANÊNCIA: destina-se a estudantes que necessitam de auxílio financeiro e se interessem em participar em alguma atividade ou projeto institucional vinculado ao ensino, à pesquisa, à extensão e à cultura.

5 - BOLSA PRÉ-ESCOLA: destina-se a estudantes que tenham filhos com idade entre zero e cinco anos incompletos e necessitam deixá-los aos cuidados de uma instituição de ensino pré-escolar no período em que estiverem cumprindo atividades acadêmicas.

ATENÇÃO:

Para obtenção dos auxílios supracitados, exceto o item 3.3 (Subsídio Universal), os acadêmicos deverão obedecer aos prazos e critérios descritos neste Edital e nas Instruções Normativas 01, 02, 03, 04 e 05/2011, que estão disponíveis em www.prae.furg.br no link documentos. Ou anexas a esse Edital

ETAPAS DO PROCESSO

1ª - REALIZAR INSCRIÇÃO: no NAE

PERÍODO: De 17/04 a 19/04/2012

HORÁRIO: Das 8h30min às 11:30h e das 14:00 às 17:00h

- Atenção: No momento da inscrição o acadêmico deverá agendar entrevista com as assistentes sociais e pedagogas.

2ª - PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO:

A documentação pertinente, descrita abaixo, deverá ser apresentada no momento da entrevista individual, à assistente social responsável por sua entrevista.

DOCUMENTAÇÃO:

* Solicitamos que sejam apresentados os originais dos documentos abaixo relacionados, ou fotocópias autenticadas:

Documentação referente a todos os componentes da família nuclear (residentes no mesmo imóvel, e ou com a mesma dependência financeira), incluindo o acadêmico:

- a) Documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento das crianças que não possuem este documento.
- b) Certidão de casamento dos mantenedores do orçamento familiar.
- c) Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.
- d) Comprovantes de Renda (de acordo com a situação e o vínculo empregatício), apresentar:
 - contracheque ou
 - recibo de pagamento de serviços prestados ou
 - declaração do empregador ou
 - declaração, assinada pela própria pessoa, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, que contenha as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde a executa, tempo de trabalho, telefone e a renda bruta mensal em reais, ou

- carnê do INSS atualizado, no caso de autônomos, ou
- extrato de rendimentos referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência provada, ou
- rendimentos de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato de classe (nos casos de produtores rurais e pescadores), ou
- comprovante de seguro desemprego e de fundo de garantia do FGTS ou
- carteira de trabalho dos adultos (nas folhas: da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior) ou
- comprovante anual da declaração do imposto de renda, completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes e declaração de atividades rurais, se houver ou
- certificado de propriedade rural – cadastro no INCRA e declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc.), informação sobre empregados e carteira de identidade do declarante.

e) Em caso do acadêmico receber por algum estágio ou bolsa, na FURG ou fora dela, deverá anexar a fotocópia do recibo ou contrato.

f) Comprovante do valor da pensão alimentícia, se houver.

g) Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como o bolsa-família, Benefício de Prestação Continuada, ou outro, se for o caso.

h) Declaração da pessoa que lhe presta ajuda financeira (pagamento de despesas com escola e outras, contendo: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade), se for o caso.

i) Comprovantes de despesas atualizadas, pagas ou não, referentes ao ano 2011:

- Recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel
- Energia elétrica, água, telefone, condomínio, IPTU - quando houver
- Despesas com educação (escola particular, cursinhos, apoio pedagógico, línguas) - quando houver

Despesas com saúde (comprovantes atualizados), quando houver.

3ª - REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

Cada acadêmico realizará entrevista com a Assistente Social, quando deverá apresentar a documentação solicitada e posteriormente será encaminhado ao setor pedagógico do NAE.

IMPORTANTE

- A entrevista é etapa obrigatória para a concessão dos auxílios.
- As informações prestadas são de inteira responsabilidade do acadêmico;
- **Todas as entrevistas serão realizadas no NAE.** (Em caso de doença, o estudante deverá entrar em contato com o NAE, até 24h após a data da entrevista, encaminhando atestado médico).
- **O não comparecimento às entrevistas acarretará na perda automática do direito de ingresso no Subprograma de Assistência Básica.**

4ª - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão publicados, na primeira semana do mês de maio nas páginas da FURG e da PRAE.

5ª - SOLICITAÇÃO DE RECURSO:

A solicitação da revisão do processo dos benefícios acontecerá até dois dias úteis da publicação dos resultados.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO:	
1. Poderão solicitar a concessão de benefícios, aqueles candidatos que possuírem renda mensal, <i>per capita</i>, igual ou inferior a um salário mínimo e meio e estiverem matriculados em, no mínimo, 15 (quinze) horas/aula das disciplinas obrigatórias dos cursos de primeira graduação (exceto formandos). 2. A inclusão, renovação ou alteração no Subprograma de Assistência Básica está sujeita ao Estudo Social realizado pelos profissionais que, dentre outros aspectos, verificam a situação socioeconômica do acadêmico. 3. A renovação ou alteração no subprograma está sujeita ao acompanhamento pedagógico, onde é verificado o rendimento acadêmico do estudante, de acordo com as Instruções Normativas que regem os benefícios. 4. A inclusão no Subprograma estará condicionada à disponibilidade financeira da Universidade, bem como à existência de vagas na Casa do Estudante Universitário.	
OBSERVAÇÕES:	
- A apresentação dos documentos é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante; - Solicita-se que o acadêmico compareça com antecedência de 15min. da hora de sua entrevista, munido de todos os documentos originais possíveis; - Se for detectada a falta de algum documento, no momento da entrevista, o candidato terá o prazo de dois dias úteis para encaminhar fotocópia autenticada desta, ao NAE <u>AOS CUIDADOS DA ASSISTENTE SOCIAL QUE REALIZOU SUA ENTREVISTA</u>; - A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de ingresso no subprograma; - A omissão ou inveracidade das informações acarretará na suspensão dos benefícios, independente da época que forem constatadas e <u>RESULTARÁ EM PROCESSO ADMINISTRATIVO</u>; - Após a divulgação do resultado, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para solicitar o reestudo de seu processo.	
ATENÇÃO:	
Cada estudante poderá ser beneficiado com até dois auxílios do Subprograma de Assistência Básica (casos especiais serão avaliados pelos profissionais da área).	
MAIORES INFORMAÇÕES:	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE Núcleo de Assistência Estudantil - NAE Campus Carreiros – Rio Grande Telefone: (53) 32336827/ 32336930 www.prae.furg.br Email: nae@furg.br